



Prevenção e Redução da Apatridia

Convenção da ONU de 1961 para Reduzir os Casos de Apatridia

60
YEARS



UNHCR
ACNUR

Agência da ONU para Refugiados

UM APELO PESSOAL
DO ALTO
COMISSÁRIO
DAS NAÇÕES UNIDAS
PARA REFUGIADOS

Milhões de pessoas pelo mundo são apátridas. Esse é um assunto que gera grave preocupação. A Convenção de 1961 para Reduzir os Casos de Apatridia é uma importante ferramenta para combater o problema. Muitos Estados já possuem legislação em conformidade com as disposições da Convenção, e implementá-la custa muito pouco. No entanto, são poucos os Estados Partes desse instrumento. Precisamos mudar isso. Comprometo-me a oferecer total apoio do meu Escritório aos governos que desejarem ser Partes desta Convenção.

António Guterres

PROMOÇÃO DO DIREITO À NACIONALIDADE

A nacionalidade é um vínculo jurídico entre a pessoa e o Estado. A nacionalidade fornece às pessoas um senso de identidade, mas, de modo mais importante, lhes permite exercer uma vasta gama de direitos. A ausência de qualquer nacionalidade - a apatridia - pode, por conseguinte, ser prejudicial e, em alguns casos, devastadora para as vidas dos indivíduos envolvidos.

O Artigo 15 da Declaração Universal de Direitos Humanos afirma que «todo o indivíduo tem direito a ter uma nacionalidade». Com essas palavras, a comunidade internacional reconheceu que todo indivíduo, em qualquer lugar do mundo, deve possuir um vínculo jurídico com um Estado. Em outras palavras, o direito internacional diz claramente que se deve evitar a apatridia.

Apesar desse sólido compromisso internacional, novos casos de apatridia continuam a surgir. Combater a apatridia ainda representa um enorme desafio no século XXI. Atualmente, estima-se que existam 12 milhões de pessoas apátridas ao redor do mundo.

Os Estados são responsáveis por conceder a nacionalidade. De fato, cada Estado estipula em suas leis domésticas os critérios para atribuição e perda da nacionalidade. Por conseguinte, são os Estados, por si mesmos ou em cooperação com outros Estados, que devem tomar medidas com vistas a assegurar que todos tenham uma nacionalidade. Embora a Declaração Universal de Direitos Humanos confirme que todos têm direito a uma nacionalidade, ela não estabelece qual nacionalidade específica que a pessoa tem direito. Essa ausência de regras claras pode resultar em apatridia. Assim, os Estados desenvolveram uma série de normas adicionais que foram adotadas em 1961 na forma da Convenção para Reduzir os Casos de Apatridia (“a Convenção de 1961”), em reconhecimento à necessidade de maior cooperação e acordos internacionais para prevenir e reduzir a apatridia.

Um número crescente de Estados está recorrendo à Convenção de 1961 para orientação sobre como cumprir com a obrigação internacional de prevenir a apatridia. Ainda que em 1º de janeiro de 2010 a Convenção de 1961 possuísse apenas 37 Estados Partes, a influência de suas disposições cresceu enormemente uma vez que muitos Estados fazem uso de elementos da Convenção nas suas legislações sobre nacionalidade.

POR QUE A NACIONALIDADE É IMPORTANTE?

A nacionalidade fornece às pessoas um senso de identidade, e é fundamental para a participação integral na sociedade. Geralmente, quando as pessoas não possuem uma nacionalidade, elas são excluídas dos processos políticos, uma vez que não têm direito a votar. Além disso, apenas “cidadãos” possuem o direito irrestrito de entrar e residir em um país em virtude do direito internacional. Pessoas apátridas podem, portanto, acabar sem qualquer direito de residência, ou pior, em detenção prolongada. A apatridia também causa dificuldades em várias outras áreas, desde viajar até ter acesso à educação e à saúde. A apatridia impede as pessoas de realizarem seu potencial e pode ter severas repercussões para a coesão social e a estabilidade; pode inclusive causar tensões na comunidade e deslocamento. Prevenir e reduzir a apatridia são modos efetivos para combater uma causa basilar de tais problemas.

POR QUE A CONVENÇÃO DE 1961 É RELEVANTE HOJE EM DIA?

Embora há muito tempo se tenha entendido que a apatridia deve ser evitada, e que essa meta só pode ser alcançada por meio da cooperação internacional, muitos Estados ainda precisam tomar medidas para assegurar que todos possam gozar do direito a uma nacionalidade. Devido a diferentes atitudes tomadas por Estados em relação à atribuição e perda da nacionalidade, alguns indivíduos continuam marginalizados e se tornam apátridas. Regras comuns são, portanto, essenciais para resolver tais lacunas. A Convenção de 1961 é o único instrumento universal que estipula salvaguardas claras, detalhadas e concretas para assegurar uma resposta adequada e justa à ameaça da apatridia. A adesão à Convenção de 1961 mune os Estados a fim de evitar e resolver controvérsias relacionadas à nacionalidade, e mobiliza o apoio internacional para lidar adequadamente com a prevenção e a redução da apatridia. Um número maior de Estados Partes na Convenção também ajudaria a melhorar a estabilidade e as relações internacionais por meio da consolidação de um sistema de regras comuns.



Um mapa desenhado na parede de uma casa na Costa do Marfim transmite a idéia dos movimentos populacionais entre países vizinhos e a Costa do Marfim, antes e depois da independência. Os conflitos entre as leis de nacionalidade dos Estados podem levar à apatridia. Isso é mais provável de ocorrer quando as pessoas moram fora do país de sua nacionalidade ou têm filhos no exterior. Esses problemas podem ser solucionados por intermédio da introdução de salvaguardas nas leis sobre nacionalidade, tais como aquelas estipuladas na Convenção de 1961. O registro de nascimento e a emissão de documentação também são essenciais, na medida em que eles documentam os vínculos que toda pessoa possui com um ou mais Estados.

COMO A CONVENÇÃO DE 1961 AJUDA A PREVINIR A APATRIDIA

QUANDO SE APLICA A CONVENÇÃO DE 1961?

A Convenção de 1961 estabelece regras para a concessão ou não-privação da nacionalidade *apenas* quando a pessoa em questão for deixada na condição de apátrida. Em outras palavras, as disposições da Convenção de 1961 oferecem salvaguardas cuidadosamente detalhadas contra a apatridia, que devem ser implementadas por meio da legislação sobre nacionalidade do Estado, sem especificar quaisquer outros parâmetros dessa lei. Além dessas poucas e simples salvaguardas, os Estados são livres para elaborar o conteúdo das suas legislações sobre nacionalidade. No entanto, essas regras devem ser coerentes com outros padrões internacionais relativos à nacionalidade.

COMO A CONVENÇÃO DE 1961 AUXILIA OS ESTADOS A REDUZIR A APATRIDIA?

Empregando-se as salvaguardas elaboradas na Convenção de 1961 a uma pessoa que de outro modo seria apátrida, os Estados podem *prevenir* o surgimento de novos casos de apatridia. As disposições da Convenção de 1961 são, entretanto, igualmente relevantes na tarefa de *reduzir* os casos de apatridia. Isto é feito de duas maneiras. Em primeiro lugar, a prevenção da apatridia leva à redução dos casos de apatridia ao longo do tempo. Em segundo lugar, ao alinhar suas legislações domésticas com as salvaguardas detalhadas na Convenção de 1961, a fim de impedir futuros casos de apatridia, os Estados são incentivados a também usar essa oportunidade para *reduzir* a apatridia. Por exemplo, os Estados podem empregar retroativamente as salvaguardas introduzidas recentemente e, conseqüentemente, permitir que as pessoas apátridas adquiram nacionalidade.

O QUE A CONVENÇÃO DE 1961 SOLICITA AOS ESTADOS?

Existem quatro áreas principais sobre as quais a Convenção de 1961 para Reduzir os Casos de Apatridia fornece salvaguardas concretas e detalhadas para que os Estados a implementem, a fim de prevenir e reduzir a apatridia. O ACNUR pode oferecer apoio técnico para ajudar os Estados a assegurarem que essas salvaguardas estejam refletidas nas suas legislações e práticas sobre nacionalidade.

► Medidas para evitar a apatridia entre as crianças

Os Artigos 1 a 4 tratam da prevenção da apatridia entre as crianças. Os Estados concederão nacionalidade às crianças que de outra forma poderiam ser consideradas apátridas, e que possuam laços com eles por meio do *nascimento no território* ou *descendência*. Conseqüentemente, quando as crianças nascem no território, mas adquirem a nacionalidade estrangeira de um dos pais, não há obrigação de concessão de nacionalidade. A nacionalidade será concedida tanto no nascimento, por meio da lei, quanto sob requisição. A Convenção de 1961 permite que os Estados atribuam a nacionalidade sob certas condições, tais como a residência habitual por um determinado período de tempo. De acordo com o disposto no Artigo 2, os Estados concederão a nacionalidade a menores abandonados (crianças que se encontrem no território).

► Medidas para evitar a apatridia devido à perda ou à renúncia da nacionalidade

Os Artigos 5 a 7 previnem a apatridia na vida adulta ao requerer a posse prévia ou a garantia de aquisição de outra nacionalidade antes que a mesma possa ser perdida ou renunciada. Duas exceções a essa regra são previstas: os Estados podem remover a nacionalidade das pessoas naturalizadas que posteriormente morem no exterior por

um longo período de tempo, e de nacionais que nasceram no exterior e que não estejam residindo no Estado quando alcancem a maioridade, desde que outras condições adicionais sejam atendidas.

► Medidas para evitar a apatridia devido à privação da nacionalidade

Os Artigos 8 e 9 da Convenção de 1961 dizem respeito à privação da nacionalidade. Os Estados não podem privar qualquer pessoa de sua nacionalidade por motivos raciais, étnicos, religiosos ou políticos. A privação da nacionalidade que resulte em apatridia é também proibida, exceto quando o indivíduo obteve nacionalidade por meio de identidade falsa ou fraude. Os Estados podem conservar o direito de privar uma pessoa de sua nacionalidade, mesmo se isso cause apatridia, caso a pessoa tenha cometido atos inconsistentes com o dever de lealdade, ou tenha feito um juramento ou declaração formal de lealdade com outro Estado. Ao decidir se priva ou não um indivíduo da sua nacionalidade, o Estado deve utilizar-se da proporcionalidade desta medida, levando em conta todas as circunstâncias do caso. As garantias de devido processo precisam ser respeitadas durante todo o procedimento de privação.

► Medidas para evitar a apatridia no contexto da sucessão de Estados

A sucessão de um Estado, tal como a cessão do território de um Estado a outro, e a criação de novos Estados podem levar à apatridia, a menos que as salvaguardas apropriadas estejam asseguradas. Em tais casos, evitar a apatridia é essencial para promover a inclusão social e a estabilidade. O Artigo 10 trata do contexto específico da sucessão de Estados e pede aos Estados que incluam disposições para prevenir a apatridia em qualquer tratado sobre transferência de território. Na ausência de tais disposições, o Estado Contratante ao qual tenha sido cedido um território ou que de outro modo haja adquirido um território atribuirá sua nacionalidade aos habitantes do referido território que se tornariam apátridas como resultado da transferência ou aquisição de tal território.

A CONVENÇÃO DE 1961 REQUER QUE OS ESTADOS ADOTEM A DOUTRINA DO *JUS SOLI*?

Não. A Convenção de 1961 não obriga os Estados a concederem nacionalidade a todas as crianças nascidas em seu território (doutrina do *jus soli*) ou a todas as crianças descendentes de seus nacionais (doutrina do *jus sanguinis*). Ela reconhece a legitimidade tanto do local de nascimento, como da descendência como critério para aquisição da nacionalidade. Desta forma, a Convenção contém garantias para evitar a apatridia baseada em ambas as doutrinas. Quando uma criança seria de outra forma apátrida e tem uma ligação baseada no nascimento no território ou na descendência de um nacional, a Convenção de 1961 exige que os Estados Partes concedam a nacionalidade. Tal concessão de nacionalidade pode estar sujeita a algumas condições adicionais.

A CONVENÇÃO DE 1961 É O ÚNICO INSTRUMENTO RELEVANTE PARA A PREVENÇÃO E REDUÇÃO DOS CASOS DE APATRIDIA?

Não. Muitos outros documentos internacionais, tais como a Declaração Universal de Direitos Humanos, reconhecem o direito à nacionalidade e tem impacto no modo em que os Estados devem lidar com a prevenção e a redução da apatridia. Outros exemplos incluem:

- A Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, que obriga os Estados a garantir o direito à nacionalidade, sem distinção de raça, cor ou origem nacional ou étnica;
- A Convenção sobre os Direitos da Criança que garante o direito de toda criança a adquirir uma nacionalidade;
- A Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, que pede a igualdade entre homens e mulheres em respeito à aquisição da nacionalidade e à transmissão da nacionalidade às crianças.

Igualmente, a Convenção de 1954 sobre o Estatuto dos Apátridas, além de fornecer medidas especiais de proteção para as pessoas apátridas, incentiva os Estados a facilitarem a naturalização no contexto de solução da apatridia.

Existem também outras normativas regionais relevantes que ajudam a prevenir e reduzir os casos de apatridia, como o Artigo 6 da Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da Criança, o Artigo 20 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, o Artigo 7 da Convenção sobre os Direitos da Criança no Islã e uma série de provisões na Convenção Européia sobre Nacionalidade. Muitos Estados já cumpriram obrigações internacionais importantes para a promoção do direito à nacionalidade. Estas obrigações são complementares àquelas da Convenção de 1961. No entanto, a Convenção de 1961 permanece sendo o único instrumento que oferece salvaguardas comuns universais para evitar a apatridia. Ela trata tanto de problemas de nacionalidade que podem ocorrer dentro de uma região específica quanto de problemas que requerem a aplicação de regras comuns pelos Estados em diferentes regiões.

COMO O ACNUR AUXILIA OS ESTADOS A EVITAR A APATRIDIA

A Assembléia Geral da ONU escolheu o ACNUR para assistir os Estados a evitar a apatridia, não somente porque os problemas dos refugiados e apátridas por vezes se sobrepõem, mas também porque lidar com as situações de apatridia requer, de várias formas, uma abordagem similar à utilizada com os refugiados. Ambas as populações precisam de proteção.

O ACNUR ajuda os Estados a implementar a Convenção de 1961 para Reduzir os Casos de Apatridia oferecendo assistência técnica sobre a legislação e apoio operacional para promover a implementação de medidas para prevenir e reduzir a apatridia. O mandato global do ACNUR sobre apatridia é reforçado por um dever específico conferido pelo Artigo 11 da Convenção de 1961: assistir os indivíduos que podem se beneficiar das provisões do documento a apresentarem seu pedido às autoridades governamentais pertinentes.

O VÍNCULO COM CONVENÇÃO DE 1954 SOBRE O ESTATUTO DOS APÁTRIDAS

Os Estados podem deparar-se com casos de pessoas ou grupos apátridas, até mesmo se tiverem aderido e implementado a Convenção de 1961 para Reduzir os Casos de Apatridia e a outros padrões legais internacionais relativos à prevenção e à redução dos casos de apatridia. Portanto, é vital que existam medidas alocadas para assegurar a proteção de pessoas apátridas. A Convenção de 1954 sobre o Estatuto dos Apátridas é o principal instrumento internacional que visa regulamentar e melhorar a condição das pessoas apátridas, e assegurar que a elas sejam outorgados, sem discriminação, os seus direitos e liberdades fundamentais. Aderir a ambas as Convenções sobre Apatridia a de 1954 e a de 1961 é um passo fundamental para auxiliar os Estados a enfrentar os casos de apatridia. Mais informações detalhadas sobre a Convenção de 1954 podem ser encontradas em *Protegendo os Direitos dos Apátridas – a Convenção de 1954 sobre Estatuto dos Apátridas* (ACNUR, 2010).

A IMPORTÂNCIA DA ADEÇÃO À CONVENÇÃO DE 1961

Aderir à Convenção para Reduzir os Casos de Apatridia de 1961:

- É uma forma de os Estados demonstrarem seu comprometimento com os direitos humanos e com os padrões humanitários, inclusive quanto ao direito à nacionalidade.
- Permite que os Estados resolvam falhas que resultam de diferentes abordagens na atribuição da nacionalidade em todo o mundo, por meio do reconhecimento de salvaguardas comuns para evitar a apatridia, sem interferir na soberania dos Estados de regulamentar a nacionalidade.
- Estimula a transparência legal e a previsibilidade na resposta dos Estados à ameaça de apatridia, mediante a promoção de salvaguardas comuns.
- Mune os Estados com as ferramentas para evitar e resolver controvérsias relativas à nacionalidade, melhorando assim a estabilidade e as relações internacionais.
- Evita o deslocamento ao promover o direito a uma nacionalidade.
- Melhora a segurança e a estabilidade nacional, evitando a exclusão e a marginalização resultantes da apatridia.
- Promove a emancipação e a plena participação dos indivíduos na sociedade.
- Auxilia o ACNUR a mobilizar apoio internacional à prevenção e à redução da apatridia.

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES SOBRE A ADEÇÃO

Aqui estão as respostas a algumas das perguntas mais frequentes sobre a adesão à Convenção de 1961 para Reduzir os Casos de Apatridia. Outras questões e detalhes são discutidos em *Nacionalidade e Apatridia: Manual para Parlamentares (ACNUR e União Inter-Parlamentar, 2005, atualizada em 2008)*.

■ A Convenção de 1961 é relevante para os Estados que já possuem salvaguardas para evitar os casos de apatridia?

Muitos Estados já adotaram salvaguardas em sua legislação nacional a fim de evitar a apatridia. Ainda que esse seja o caso, a adesão à Convenção de 1961 permanece uma ferramenta valiosa na abordagem da apatridia. Isso faz com que outros países saibam que tais direitos são reconhecidos pelo Estado em questão, o que ajuda a promover a aceitação mundial dessas normas internacionais comuns.

■ A Convenção de 1961 obriga os Estados a permitir a dupla nacionalidade?

Não. Os Estados podem continuar a proibir a dupla nacionalidade, desde que as leis e as práticas relativas a evitar a dupla nacionalidade não levem a apatridia. Por exemplo, um Estado pode solicitar que um indivíduo renuncie sua nacionalidade anterior ao naturalizar-se, para evitar a dupla nacionalidade. No entanto, o Estado não pode permitir a pessoa renunciar sua nacionalidade antes de ter obtido ou ter tido a garantia da aquisição de outra nacionalidade.

■ A Convenção de 1961 proíbe a remoção da nacionalidade?

Não. Em virtude dos termos da Convenção de 1961, a perda ou privação da nacionalidade

é apenas proibida se isso resultar em apatridia. Além disso, como já exposto, os Estados, em poucas circunstâncias, em conformidade com as condições descritas nos Artigos 7 e 8 da Convenção, poderiam permitir a perda ou privação da nacionalidade mesmo que isso leve à apatridia.

■ O Estado pode adotar reservas às previsões da Convenção de 1961?

Sim. As reservas são permitidas durante o processo de adesão, mas apenas envolvendo o Artigo 11 (o papel do ACNUR), 14 (encaminhamento de controvérsias à Corte Internacional de Justiça) ou 15 (territórios pelos quais o Estado Contratante é responsável). De acordo com o Artigo 8, os Estados podem também adotar uma declaração durante o processo de adesão, através da qual é conservado o direito de remover a nacionalidade em determinadas circunstâncias.

■ Quais considerações estão envolvidas na adesão à Convenção de 1961?

Aderir à Convenção de 1961 implica em um compromisso de garantir que salvaguardas específicas estejam refletidas na legislação doméstica relevante. Isso significa adotar modificações nas leis sobre nacionalidade - uma tarefa para a qual o ACNUR pode



Essa mulher é uma ex-cidadã soviética que foi do Cáucaso Meridional para a Ucrânia. Ela não possuía documentos regularizados, mas posteriormente adquiriu cidadania da Geórgia e obteve um passaporte. A prevenção da apatridia frequentemente requer que se examine se a pessoa recai sob as leis de um ou mais países. É preciso que haja instrumentos para proteger os direitos do indivíduo até que sua nacionalidade possa ser confirmada ou que seja confirmada a apatridia.

fornecer a assistência técnica necessária. Assim, a implementação da Convenção de 1961 não é cara nem trabalhosa: na maior parte dos casos, suas salvaguardas são aplicadas automaticamente, assim como muitas outras previsões legais sobre nacionalidade. Não são necessários procedimentos caros, nem a criação de instituições. A Convenção de 1961 não obriga seus Estados Partes a fazerem relatórios formais. No entanto, compartilhar informações acerca das leis de nacionalidade, para outros Estados e para o ACNUR, é fundamental para garantir que as salvaguardas sejam implementadas corretamente pelos Estados Partes.

■ Como um Estado adere à Convenção de 1961?

Os Estados podem aderir à Convenção de 1961 em qualquer época, mediante o depósito de um instrumento de adesão junto ao Secretário Geral das Nações Unidas. O instrumento de adesão deve ser assinado pelo Ministro de Relações Exteriores ou pelo Chefe de Estado ou Governo. Maiores detalhes sobre os procedimentos para adesão e modelos de instrumentos podem ser encontrados no site <http://www.acnur.org/t3/portugues/a-quem-ajudamos/apatridas/?L=type%3D100>.

CHAMADAS INTERNACIONAIS PARA ADEÇÃO

Assembleia Geral da ONU: Observa que, atualmente, sessenta e cinco Estados são partes da Convenção de 1954 sobre o Estatuto dos Apátridas, e que trinta e sete Estados são partes da Convenção de 1961 para Reduzir os Casos de Apatridia, e encoraja os Estados que não são partes a considerarem a possibilidade de aderir a tais instrumentos.

- *Resolução 64/127 da Assembleia-Geral, Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados, 18 de dezembro de 2009.*

Conselho de Direitos Humanos: Reconhece que em 2011 será comemorado o cinquentenário da Convenção para Reduzir os Casos de Apatridia, e encoraja os Estados que não aderiram à Convenção de 1961 e à Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas a fazê-lo.

- *Resolução 13/02 do Conselho de Direitos Humanos, Direitos humanos e privação arbitrária da nacionalidade, 24 de março de 2010.*

Comitê Executivo do ACNUR: Encoraja os Estados a considerarem a possibilidade de aderir à Convenção para Reduzir os Casos de Apatridia de 1961 e, em relação aos Estados Partes, a tirarem as reservas.

- *Conclusão ND 106 (LVII) – 2006.*

Organização Jurídica Consultiva Afro-Asiática: Convida os Estados a considerarem a possibilidade de aderir à Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas de 1954 e à Convenção para Reduzir os Casos de Apatridia de 1961, a lidarem de um modo efetivo com a condição das pessoas apátridas.

- *Resolução sobre a Reunião Especial sobre «Identidade Legal e Apatridia», 8 de abril de 2006.*

Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos: Resolve: 1. Destacar a importância dos instrumentos universais para a proteção dos apátridas: a Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas de 1954 e a Convenção para Reduzir os Casos de Apatridia de 1961. 2. Exortar os Estados membros que ainda não o fizeram a que considerem a ratificação dos instrumentos internacionais em matéria de apatridia ou sua adesão a eles, conforme o caso, e a que promovam a adoção de procedimentos e mecanismos institucionais para sua implementação, em conformidade com esses instrumentos.

- *Resolução da Assembleia Geral, AG/RES. 2599 (XL-O/10) Prevenção e Redução dos Casos de Apatridia e Proteção das Pessoas Apátridas nas Américas; 8 de junho de 2010.*

MODELO DE INSTRUMENTO DE ADESÃO À CONVENÇÃO PARA REDUZIR OS CASOS DE APATRIDIA DE 1961

CONSIDERANDO que a Convenção para Reduzir os Casos de Apatridia foi adotada pelos Plenipotenciários no dia trinta de agosto de mil novecentos e sessenta e um, e está aberta à adesão de acordo com o Artigo 16;

E CONSIDERANDO que está previsto na seção 4 do referido Artigo 16 que a adesão está sujeita ao depósito de um instrumento junto ao Secretário Geral das Nações Unidas;

POR CONSEQUINTE, o abaixo-assinado, [Título do Chefe de Estado, Chefe de Governo ou Ministro das Relações Exteriores] doravante notifica a adesão do [Estado interessado];

CONCEDIDO por mim em _____ no dia _____ de _____ do ano _____.

[Selo Oficial e assinatura do depositário, se for o caso]

[Assinatura do Chefe de Estado, Chefe de Governo ou Ministro das Relações Exteriores]

Capa:

Um menino nepalês da comunidade marginalizada Dalit dorme próximo ao seu avô. As comunidades desfavorecidas no Nepal vêm enfrentando, com frequência, múltiplos obstáculos à cidadania e ao exercício de direitos conexos. Para muitas pessoas mundo afora, a apatridia começa ao nascer, freqüentemente porque os pais também são apatridas. A Convenção de 1961 para Reduzir os Casos de Apatridia visa assegurar que toda criança possa adquirir uma nacionalidade e que a apatridia não seja transmitida de uma geração para outra.



G. CONSTANTINE



**UNHCR
ACNUR**

Agência da ONU para Refugiados

PUBLICADO POR:

ACNUR
Caixa Postal 2500
1211 Genebra
Suíça

ACNUR, Setembro de 2010.

Eu gostaria de obter mais informações sobre:

O ACNUR e seu trabalho sobre apatridia

Visite o site do ACNUR sobre Apatridia em <http://www.acnur.org/t3/portugues/a-quem-ajudamos/apatridas/> ou www.unhcr.org/statelessness. Você pode consultar também as Conclusões do Comitê Executivo do ACNUR para a Proteção Internacional, especificamente a Conclusão 106 sobre a identificação, prevenção e redução da apatridia e proteção das pessoas apátridas (2006).

Direito internacional sobre a prevenção e redução da apatridia, incluindo a Convenção de 1961 para Reduzir os Casos de Apatridia.

Para uma discussão mais detalhada sobre a Convenção de 1961, como também de outras normas internacionais relativas ao direito à nacionalidade e a prevenção da apatridia, veja Nacionalidade e Apatridia: Um Manual para Parlamentares (ACNUR e União Inter-Parlamentar, 2005, atualizada em 2008). Para ter acesso a outros importantes documentos internacionais, visite o site do Refworld do ACNUR em www.refworld.org (inglês).

